

02/2

Proc. 11.171/32.

005/zu.

50

VISTOS E DEBATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Bragança solicita a este Conselho autorização para instalar uma Carteira de Emprestimos:

CONSIDERANDO que o capital solicitado pela Caixa é de R\$ 100:000:000 (cem contos de réis) e que, sendo seu patrimônio do R\$ 794.753\$00 (setecentos e noventa e quatro contos, setecentos e cinquenta e três mil e duzentos réis) -, pôde a mesma de acordo com o art. 17 do Dec. 21.763, de 24 de agosto de 1932, inverter nesse serviço até o máximo de R\$ 238.125\$00 (duzentos e trinta e oito contos, cem e vinte e cinco mil e novocentos réis) -;

CONSIDERANDO que, em 1º de julho último, o saldo disponível da Caixa, no Banco do Brasil, era de R\$ 146.985\$500 (cento e quarenta e seis contos, novocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos réis) -, e que as comprimessas normais da mesma se elevam a R\$ 10.965\$000 (dezessete contos, novecentos e sessenta e cinco mil réis) -, em média (art. 18 do Dec. nº 21.763) -;

CONSIDERANDO que, quanto às despesas com o funcionamento da Carteira em aproço, de acordo com o acordão proferido em 1º de agosto de 1933, no proc. nº 9670/32, devem as mesmas ser reduzidas para R\$ 3.000\$000 (três contos de réis) -, correspondentes a 3% (três por cento) do respectivo capital, sendo R\$ 2.600\$000 (dois contos e seiscentos mil réis) - para "Pessoal" e R\$ 400\$000 (quatrocentos mil réis) para "MATERIAL";

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido, devendo a Caixa dar fiel observância ao disposto

no art. 21 do Decreto nº 21.763, de 24 de agosto de 1932.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1938.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Paula Lopes Relator

Fui presente - J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 4 / 1 / 39.